



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

DECRETO Nº 3.756/2020 – Lei 3.418/2020 DE 27 DE MAIO DE 2020

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 89, Inciso IV e;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de **R\$ 711.960,52 (Setecentos e Onze Mil, Novecentos e Sessenta Reais e Cinquenta e Dois Centavos)**, com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2018/2021, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020 e Lei Orçamentária vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R\$	RECURSO	FICHA
02.05 Secretaria de Saúde e Bem Estar (SSABES)	10.301.0014.2188 Atenção Primária à Saúde - Programa Previne Brasil – FNS-APS	3.1.90.11	511.960,52	Federal	351
02.05 Secretaria de Saúde e Bem Estar (SSABES)	10.301.0014.2188 Atenção Primária à Saúde - Programa Previne Brasil – FNS-APS	3.1.90.13	200.000,00	Federal	352

Art. 2º – A cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior no valor **R\$ 711.960,52 (Setecentos e Onze Mil, Novecentos e Sessenta Reais e Cinquenta e Dois Centavos)**, será da seguinte forma:

- I) **R\$ 220.402,89**, nos termos do artigo 43 § 1º, inciso II da Lei Federal 4.320/64, excesso de arrecadação a ser verificado advindo de recursos do Fundo Nacional de Saúde.
- II) **R\$ 491.557,63**, nos termos do artigo 43 § 1º, inciso III da Lei Federal 4.320/64, anulação total da dotação conforme abaixo descrito.

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R\$	RECURSO	FICHA
02.05 Secretaria de Saúde e Bem Estar (SSABES)	10.301.0014.2033 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.1.90.11	295.460,62	Federal	126
02.05 Secretaria de Saúde e Bem Estar (SSABES)	10.301.0014.2033 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.1.90.13	70.057,15	Federal	128
02.05 Secretaria de Saúde e Bem Estar (SSABES)	10.302.0014.2112 Programa Saúde da Família - Folha	3.1.90.11	99.997,46	Federal	163
02.05 Secretaria de Saúde e Bem Estar (SSABES)	10.302.0014.2112 Programa Saúde da Família - Folha	3.1.90.13	26.042,40	Federal	164



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

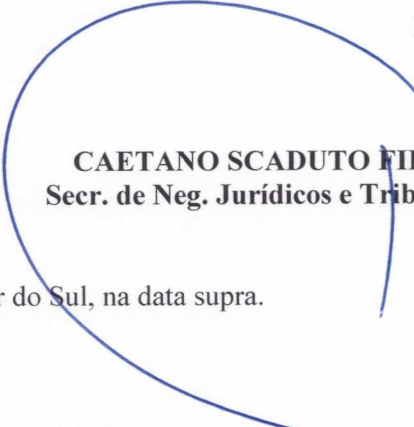
www.pilardosul.sp.gov.br

Art. 3º - O crédito especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2020, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 27 de Maio de 2020.


MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal


CAETANO SCADUTO FILHO
Secr. de Neg. Jurídicos e Tributários


EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secr. de Finanças, Planejamento e Patrimônio

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de

Pilar do Sul, na data supra.


Juliana de Almeida Gomes
Assistente Administrativo I